



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.222

e-mail: cmspa@bol.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cria cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas a que se refere o anexo I da Lei Complementar nº 47/2005, referentes aos cargos de Motorista e Telefonista, que passam a ter número de cargos 02 (dois), como segue:

Parte Permanente do Quadro de Pessoal Cargos Efetivos (CE)

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação Cargos	Padrão e Símbolo	Quantit.	Valor da Remuneração Mensal
Apoio Operacional	Motorista	CE(AO) 2	02	432,40
	Telefonista I	CE(AO) 3	02	400,00

Art. 2º - Fica criado o cargo de Copeira(o), acrescido ao grupo ocupacional Apoio Operacional como segue:

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação Cargos	Padrão e Símbolo	Quantit.	Valor da Remuneração Mensal
Apoio Operacional	Copeira (o)	CE(AO) 5	03	380,00



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.222

e-mail: cmspa@bol.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - Altera o Anexo IV da Lei Complementar 47/2005, Descrição das Classes, no Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Operacional, acrescentando a Classe VIII – Copeira (o) como segue:

Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Operacional.

VIII Classe: COPEIRA (O)

1 – Descrição: compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir café, chá, sucos, água, lanches, pequenas refeições e congêneres, bem como serviços de limpeza e arrumação da copa nas unidades da Câmara Municipal.

2 – Atribuições Típicas: limpar e arrumar as dependências e instalações da copa da Câmara Municipal, preparar e distribuir café, chá, sucos, água, lanches, pequenas refeições e congêneres, verificar o estado de conservação dos alimentos, requisitar material e mantimentos quando necessário, receber e armazenar os gêneros alimentícios, lavar e acondicionar os utensílios de copa e cozinha, limpar e arrumar as dependências, zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza, executar outras atribuições afins.

3 – Requisitos para provimento:

- **Instrução:** quarta série do ensino fundamental

4 - Recrutamento:

- **Externo:** no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Contador, acrescentando ao Anexo I da Lei Complementar nº 47/2005 o Grupo Ocupacional Contabilista Auditor, como segue:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.222

e-mail: cmspa@bol.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parte Permanente do Quadro de Pessoal Cargos Efetivos (CE)

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação Cargos	Padrão e Símbolo	Quantit.	Valor da Remuneração Mensal
Contabilista Auditor	Contador	CE(CA) 1	01	1.000,00

Art. 5º - Acresce ao Anexo IV da Lei Complementar 47/2005, Descrição das Classes, o Grupo Ocupacional Contabilista Auditor, como segue:

Grupo Ocupacional: CONTABILISTA AUDITOR.

I Classe: Contador

1 – **Descrição:** compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de registro contábeis e de auditoria, obedecendo determinações de controle externo e interno, atendendo as normas pertinentes a contabilidade pública na Câmara Municipal.

2 – **Atribuições Típicas:** Registrar as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, assegurando a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos, observando sua correta classificação e lançamento, analisar e elaborar pareceres, auditorias, propor medidas de aperfeiçoamento do controle interno, auxiliando este sempre que solicitado, elaborar prestações de contas, atender as solicitações e inspeções do TCE/RJ, elaborar estudos e relatórios, organizar processos de tomadas de contas, emitir certificados de auditoria, auxiliar no que couber as comissões legislativas na análise de matérias orçamentárias e financeiras, e executar outras atribuições afins.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.222

e-mail: cmspa@bol.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3 – Requisitos para provimento:

- **Instrução:** nível superior em Ciências Contábeis

4 - Recrutamento:

- **Externo:** no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, 13 de outubro de 2005.



MESA DIRETORA

FRANCISCO MARCOS MOREIRA PINTO – Presidente

IVANIR PEREIRA LEITE – Vice-Presidente

JOSÉ VALDEZIR PEREIRA DE LIMA – 1º Secretário

CLAUDIO VASQUE C. DOS SANTOS – 2º Secretário

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do Dia 19 / 10 / 06

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 19 / 10 / 06

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
De Finanças e Orçamentos

Em 19 / 10 / 06

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 19 / 10 / 06

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente